



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações
Comissão Permanente de Licitação - COPELI

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017

(Processo nº 00200.003073/2017-53)

Em relação ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados e sob demanda referentes à operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema hidrossanitário do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, ficam retificados os seguintes trechos do edital:

ALÍNEA “D.1” DO ITEM 14.3.1¹

d.1) Para o Supervisor Técnico – Segurança do Trabalho, serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho para operação e manutenção do sistema hidrossanitário do Senado Federal, com graduação superior em Engenharia **Civil** (registrado no CREA) ou Arquitetura (registrado no CAU) e Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho com diploma de curso reconhecido pelo MEC (mínimo de 600 horas-aula): experiência mínima de 6 (seis) meses em gerenciamento de mão de obra técnico operacional, comprovada em carteira de trabalho ou por certidões de acervo técnico emitidas pelo conselho responsável.

¹ Alteração motivada em razão da seguinte resposta a pedido de esclarecimento registrada no sistema COMPRASNET em 08/06/2017: "Acerca do questionamento, é preciso observar que o Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2017, em diversos trechos, trata da qualificação dos profissionais responsáveis pela função de "Supervisor Técnico de Segurança do Trabalho". Na alínea "d.1" do item 14.3.1 (p. 14-15) e no Subitem 32.4 do Termo de Referência (Anexo 2) é veiculada a exigência no sentido de que o Supervisor Técnico de Segurança do Trabalho deverá ter formação em "engenharia", na modalidade "civil". Por sua vez, no tópico C.1.5.1 do "Caderno de Especificações Técnicas" (SubAnexo B, página 109), ao discorrer sobre a formação exigida de tal profissional, exige formação e habilitação em "Arquitetura" ou "Engenharia", sem restrição à modalidade civil. Com efeito, a partir do que consta do "Caderno de Especificações Técnicas", há uma ampliação do rol de profissionais habilitados de modo a satisfazer a qualificação de Supervisor Técnico de Segurança do Trabalho. Bastaria, portanto, possuir formação em qualquer modalidade de "Arquitetura" ou "Engenharia", complementada com especialização em "engenharia de segurança do trabalho", com o correspondente registro no conselho da categoria. A bem da verdade, essa aparente contradição resolve-se a partir da regra prevista no item 7.1 do SubAnexo B (p. 88), segundo o qual "Em caso de divergência entre o presente CADERNO e o Termo de Referência, prevalecerá o primeiro". Logo, no tocante à qualificação dos profissionais responsáveis pela função de "Supervisor Técnico de Segurança do Trabalho", há que prevalecer o disposto no tópico C.1.5.1 do "Caderno de Especificações Técnicas" (SubAnexo B, página 109), de modo que poderá ser indicado o profissional com formação em qualquer modalidade de "Arquitetura" ou "Engenharia", desde que complementada com especialização em "engenharia de segurança do trabalho", com o correspondente registro no conselho da categoria".



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações
Comissão Permanente de Licitação - COPELI

SUBITEM 32.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 2)²

a) Para o Supervisor Técnico – Segurança do Trabalho, serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho para operação e manutenção do sistema hidrossanitário do Senado Federal, com graduação superior em Engenharia **Civil** (registrado no CREA) ou Arquitetura (registrado no CAU) e Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho com diploma de curso reconhecido pelo MEC (mínimo de 600 horas-aula): experiência mínima de 6 (seis) meses em gerenciamento de mão de obra técnico operacional, comprovada em carteira de trabalho ou por certidões de acervo técnico emitidas pelo conselho responsável.

ANEXO 3³

ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO BASE
1	Supervisor Técnico – Segurança do Trabalho	1	40 horas semanais (8h–12h/14h–18h de segunda a sexta-feira)	R\$ 7.480,00
2	Supervisor Técnico – Sistema Hidrossanitário	1	40 horas semanais (8h–12h/14h–18h de segunda a sexta-feira)	R\$ 7.480,00
3	Técnico em Segurança do Trabalho	1	44 horas semanais (8h–12h/13h–18h - segunda a quinta-feira e 8h-12h/14h-18h - sexta-feira)	R\$ 2.342,15

² Alteração motivada em razão da seguinte resposta a pedido de esclarecimento registrada no sistema COMPRASNET em 08/06/2017: "Acerca do questionamento, é preciso observar que o Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2017, em diversos trechos, trata da qualificação dos profissionais responsáveis pela função de "Supervisor Técnico de Segurança do Trabalho". Na alínea "d.1" do item 14.3.1 (p. 14-15) e no Subitem 32.4 do Termo de Referência (Anexo 2) é veiculada a exigência no sentido de que o Supervisor Técnico de Segurança do Trabalho deverá ter formação em "engenharia", na modalidade "civil". Por sua vez, no tópico C.1.5.1 do "Caderno de Especificações Técnicas" (SubAnexo B, página 109), ao discorrer sobre a formação exigida de tal profissional, exige formação e habilitação em "Arquitetura" ou "Engenharia", sem restrição à modalidade civil. Com efeito, a partir do que consta do "Caderno de Especificações Técnicas", há uma ampliação do rol de profissionais habilitados de modo a satisfazer a qualificação de Supervisor Técnico de Segurança do Trabalho. Bastaria, portanto, possuir formação em qualquer modalidade de "Arquitetura" ou "Engenharia", complementada com especialização em "engenharia de segurança do trabalho", com o correspondente registro no conselho da categoria. A bem da verdade, essa aparente contradição resolve-se a partir da regra prevista no item 7.1 do SubAnexo B (p. 88), segundo o qual "Em caso de divergência entre o presente CADERNO e o Termo de Referência, prevalecerá o primeiro". Logo, no tocante à qualificação dos profissionais responsáveis pela função de "Supervisor Técnico de Segurança do Trabalho", há que prevalecer o disposto no tópico C.1.5.1 do "Caderno de Especificações Técnicas" (SubAnexo B, página 109), de modo que poderá ser indicado o profissional com formação em qualquer modalidade de "Arquitetura" ou "Engenharia", desde que complementada com especialização em "engenharia de segurança do trabalho", com o correspondente registro no conselho da categoria".

³ A alteração no valor do "salário base" de algumas categorias se justifica em razão da necessidade de correção de erro material na informação do valor nominal dos pisos salariais conforme consta da estimativa de preço contida nos autos do processo administrativo. Quando da elaboração do edital, por um equívoco, foram mencionados como "salário base" os valores totais da remuneração das categorias de "Técnico em Eletromecânica", "Bombeiro Hidráulico Plantonista (diurno)", "Bombeiro Hidráulico Plantonista (noturno)", "Ajudante de Bombeiro Hidráulico Plantonista (diurno)" e "Ajudante de Bombeiro Hidráulico Plantonista (noturno)", já contemplando eventuais adicionais e vantagens. De todo modo, tal erro não influenciou na apuração do preço final das respectivas categorias e, consequentemente, nos preços máximos aceitáveis de acordo com o Anexo 15.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações
Comissão Permanente de Licitação - COPELI

4	Auxiliar de Almoxarifado	2	44 horas semanais (8h-12h/13h-18h - segunda a quinta-feira e 8h-12h/14h-18h - sexta-feira)	R\$ 1.124,23
5	Auxiliar de Atendimento	1	44 horas semanais (8h-12h/13h-18h - segunda a quinta-feira e 8h-12h/14h-18h - sexta-feira)	R\$ 1.124,23
6	Oficial de Serviços Gerais	1	44 horas semanais (8h-12h/13h-18h - segunda a quinta-feira e 8h-12h/14h-18h - sexta-feira)	R\$ 1.553,46
7	Técnico em Eletromecânica	2	44 horas semanais (8h-12h/13h-18h - segunda a quinta-feira e 8h-12h/14h-18h - sexta-feira)	R\$ 2.342,15
8	Bombeiro Hidráulico Encarregado	1	44 horas semanais (8h-12h/13h-18h - segunda a quinta-feira e 8h-12h/14h-18h - sexta-feira)	R\$ 2.342,15
9	Bombeiro Hidráulico Planejador de Manutenção	2	44 horas semanais (8h-12h/13h-18h - segunda a quinta-feira e 8h-12h/14h-18h - sexta-feira)	R\$ 2.342,15
10	Bombeiro Hidráulico – Geral, Incêndio e Vácuo	11	44 horas semanais (8h-12h/13h-18h - segunda a quinta-feira e 8h-12h/14h-18h - sexta-feira)	R\$ 1.531,27
11	Ajudante de Bombeiro Hidráulico	7	44 horas semanais (8h-12h/13h-18h - segunda a quinta-feira e 8h-12h/14h-18h - sexta-feira)	R\$ 1.020,97
12	Bombeiro Hidráulico Plantonista (diurno)	2	Plantão 12h x 36h - horário diurno (7h-19h)	R\$ 1.518,36
13	Bombeiro Hidráulico Plantonista (noturno)	2	Plantão 12h x 36h - horário noturno (19h-7h)	R\$ 1.518,36
14	Ajudante de Bombeiro Hidráulico Plantonista (diurno)	2	Plantão 12h x 36h - horário diurno (7h-19h)	R\$ 1.014,42
15	Ajudante de Bombeiro Hidráulico Plantonista (noturno)	2	Plantão 12h x 36h - noturnos (19h-7h)	R\$ 1.014,42
Total de Empregados		38		



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações
Comissão Permanente de Licitação - COPELI

ANEXO 15⁴

EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (ITEM 1)

Planilha 1 – Planilha de Composição de Custos para a Equipe de Dedicção Exclusiva

SUB-ITEM	CARGO	SALÁRIO BASE (R\$)	QTDD	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)	PREÇO TOTAL P/3 ANOS (R\$)
1.1	Supervisor Técnico – Segurança do Trabalho	7.480,00	1	16.089,01	16.089,01	193.068,12	579.204,36
1.2	Supervisor Técnico – Sistema Hidrossanitário	7.480,00	1	16.089,01	16.089,01	193.068,12	579.204,36
1.3	Técnico em Segurança do Trabalho	2.342,15	1	5.919,86	5.919,86	71.038,32	213.114,96
1.4	Auxiliar de Almoxarifado	1.124,23	2	3.583,79	7.167,58	86.010,96	258.032,88
1.5	Auxiliar de Atendimento	1.124,23	1	3.583,79	3.583,79	43.005,48	129.016,44
1.6	Oficial de Serviços Gerais	1.553,46	1	4.353,04	4.353,04	52.236,48	156.709,44
1.7	<u>Técnico em Eletromecânica</u>	2.342,15	2	7.381,26	14.762,52	177.150,24	531.450,72
1.8	Bombeiro Hidráulico Encarregado	2.342,15	1	5.898,79	5.898,79	70.785,48	212.356,44
1.9	Bombeiro Hidráulico Planejador de Manutenção	2.342,15	2	5.898,79	11.797,58	141.570,96	424.712,88

⁴ A alteração no valor do “salário base” de algumas categorias se justifica em razão da necessidade de correção de erro material na informação do valor nominal dos pisos salariais conforme consta da estimativa de preço contida nos autos do processo administrativo. Quando da elaboração do edital, por um equívoco, foram mencionados como “salário base” os valores totais da remuneração das categorias de “Técnico em Eletromecânica”, “Bombeiro Hidráulico Plantonista (diurno)”, “Bombeiro Hidráulico Plantonista (noturno)”, “Ajudante de Bombeiro Hidráulico Plantonista (diurno)” e “Ajudante de Bombeiro Hidráulico Plantonista (noturno)”, já contemplando eventuais adicionais e vantagens. De todo modo, tal erro não influenciou na apuração do preço final das respectivas categorias e, consequentemente, nos preços máximos aceitáveis de acordo com o Anexo 15.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações
Comissão Permanente de Licitação - COPELI

1.10	Bombeiro Hidráulico – Geral, Incêndio e Vácuo	1.531,27	11	4.309,54	47.404,94	568.859,28	1.706.577,84
1.11	Ajudante de Bombeiro Hidráulico	1.020,97	7	3.309,42	23.165,94	277.991,28	833.973,84
1.12	Bombeiro Hidráulico Plantonista (diurno)	1.518,36	2	4.451,36	8.902,72	106.832,64	320.497,92
1.13	<u>Bombeiro Hidráulico Plantonista (noturno)</u>	1.518,36	2	5.105,18	10.210,36	122.524,32	367.572,96
1.14	Ajudante de Bombeiro Hidráulico Plantonista (diurno)	1.014,42	2	3.298,47	6.596,94	79.163,28	237.489,84
1.15	Ajudante de Bombeiro Hidráulico Plantonista (noturno) ²	1.014,42	2	3.753,03	7.470,06	89.640,72	268.922,16
1	EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (R\$)				189.412,14	2.272.945,68	6.818.837,04

Em razão das alterações promovidas, uma versão consolidada do edital contendo as retificações foi disponibilizada no sistema COMPRASNET e no Portal da Transparência do Senado Federal⁵.

Com fundamento no art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993, conforme já esclarecido nas notas de rodapé da presente errata, cumpre ressaltar que as alterações realizadas não afetam, de forma substancial, a formulação das propostas, porquanto tratam-se apenas de correção de erros materiais com vistas a compatibilizar e harmonizar as disposições editalícias.

As demais condições e especificações permanecem inalteradas.

Senado Federal, 08 de junho de 2017.

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro

⁵ http://www.senado.leg.br/transparencia/liccontr/licitacoes/download.asp?COD_LICITACAO=43314